

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, Lei nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE BENS: PREGÃO

Processo Administrativo [00000.003995.2026-16](#)

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Art. 6º, XXIII, “a”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de objeto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Copo descartável, capacidade 200 ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, devendo ser transparente, capaz de conter líquidos frios e quentes, acondicionados em embalagens de 100 unidades e caixa com 2.500 copos. Devem atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis da ABNT.	283331	CAIXAS	415

2	Copo descartável, capacidade 50 ml, material polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, devendo ser transparente, capaz de conter líquidos frios e quentes, acondicionado em caixas com 5.000 copos. Devem atender a norma técnica NBR 14.865:2002 – Copos plásticos descartáveis da ABNT.	377254	CAIXAS	125
3	Guardanapo de mesa, em papel 100% celulose virgem, tamanho 24 cm x 24 cm, tolerância de +/- 5 cm, cor branco neve, papel macio e absorvente, tipo folha dupla, pacote com 50 unidades.	396052	PACOTES	1000
4	Papel higiênico, material 100 % celulose, 30 m x 10 cm, picotado, folhas duplas, cor branca, em pacotes com 4 unidades.	293194	PACOTES	2500
5	Papel higiênico, material 100 % celulose, 300 m x 10 cm, cor branca, características adicionais extras macios.	224640	ROLOS	4000
6	Papel toalha interfolhas, branco, tamanho 23 cm x 21 cm, folha simples alta qualidade-grofado, gramatura de 32 a 34 g/m ² , matéria-prima celulose FC (100% fibras virgem), folhas intercaladas 02 dobras, pacotes com 1.000 unidades.	319232	PACOTES	6250
7	Dispensador para Papel Toalha – Extração folha a folha Capacidade de Papel: Para papel interfolhas com 02 ou 03 dobras– suporte para fixação em parede. Material em Plástico ABS ou polipropileno, na cor branca. Dimensões aproximadas: Altura de 28 a 35 cm – Largura de 25 a 30 cm e Profundidade de 12 a 15 cm.	340702	UNIDADES	100

8	Dispensador para sabão líquido/álcool gel em plástico ABS ou polipropileno dotado de reservatório com capacidade de 800 ml. Suporte para fixação em parede. Na cor branca. Dimensões aproximadas: altura de 25 a 30 cm, largura de 10 a 15 cm e profundidade de 10 a 13 cm.	475640	UNIDADES	200
9	Dispensador para Papel Higiênico (tipo “rolão” de 300 metros) em plástico polipropileno ou ABS, com visor para verificação do nível de papel e fechadura. Acompanhado de material para fixação em parede. Dimensões aproximadas: altura de 27 a 29 cm, largura de 25 a 28 cm e profundidade de 13 a 15 cm. Cor branca.	422811	UNIDADES	100
10	Álcool etílico hidratado 70º inpm, frasco de 1 litro.	481012	FRASCOS	625
11	Álcool 70% em gel , antisséptico, higienizante para as mãos, com ação antibacteriana, embalagem de 5 litros. Neutro e inodoro, de forma a não transferir odor ao objeto. Constar data de fabricação e validade (mínimo 6 meses a partir da entrega). Uso para áreas comuns. Com registro na ANVISA.	269943	GALÕES	282
12	Sabonete líquido , aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50 PH, teor ativos 10,50 a 11,50 PER. Em galão de 5 litros.	225731	GALÕES	200
13	Desodorizador , essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, frasco de 360 ml. Identificado pela ANVISA ou nº de registro no Ministério da Saúde.	261168	UNIDADES	500
14	Inseticida , multi-insetos, proteção 24 horas, Spray, mínimo de 300 ml.	484679	UNIDADES	125

15	Detergente , composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável. Frasco 500 ml	226694	FRASCOS	100
16	Esponja limpeza , material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade média, aplicação domésticos, dupla face.	242873	UNIDADES	70
17	Pano 100% algodão , para uso em cozinha (pano de prato), com bordas em acabamento overloque nas laterais, com etiqueta que comprove a qualidade do tecido, medindo 45 cm (largura) x 75 cm (comprimento), tolerância de +/- 5 cm, cor branca.	283682	UNIDADES	120

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, sendo caracterizado como comum, visto que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, compatível com a finalidade a que se destina, sem prejuízo da eficiência, qualidade e durabilidade, nos termos da Portaria nº 277, de 15 de fevereiro de 2023 e do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A contratação do objeto será parcelada por lote, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de **menor preço global**, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento contínuo de bem, decorrente de necessidade permanente ou prolongada desta Administração, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE BENS POR LOTE

2.1. Tendo em vista o previsto no art. 40, inciso I, § 2 e 3, da Lei 14.133, considera-se mais viável tecnicamente que os itens sejam agrupados em lotes para aquisição.

Os itens deste contrato guardam entre si similaridade e finalidades complementares, pois muitas vezes são consumidos em conjunto (Exemplo: sabonete líquido e dispensadores de sabonete). A adjudicação dos itens em separado para diversos fornecedores, acarretaria desvantagem por demandar fornecimento igualitário de diversos contratos, que caso não fosse viável, prejudicaria o uso de objetos que só tem funcionalidade plena quando em conjunto com outro produto. Para além disso, aumentaria de forma desvantajosa as atividades operacionais que envolvem a execução e fiscalização dos contratos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Contratação e seus quantitativos fundamenta-se no quantitativo estabelecido no último contrato e para alguns reajustamos com um acréscimo de 25% visto que, houve um aumento do número de salas e banheiros após a inauguração do terceiro piso. O detalhamento encontra-se no **anexo I do Estudo Técnico Preliminar: Valor estimado da contratação**.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 da Câmara Municipal de Goiânia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021 e art. 3º, Lei nº 12.305/2010)

4.1. Da necessidade da solução

Considerando a necessidade de manter, de forma contínua, os ambientes da Câmara Municipal de Goiânia em condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e organização, faz-se necessária a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Casa.

Os materiais serão utilizados na higienização e conservação dos ambientes, sanitários e demais dependências, bem como para atendimento das necessidades de higiene pessoal e apoio aos serviços de copa, compreendendo

itens como sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, copos descartáveis e demais materiais correlatos previstos neste Termo de Referência.

A disponibilidade contínua desses produtos é indispensável para proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores e demais usuários das instalações, bem como para garantir o atendimento ao público externo que frequenta a Câmara Municipal durante sessões legislativas, reuniões, solenidades, eventos institucionais e demais atividades promovidas pelo Poder Legislativo.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento regular desses materiais, evitando a interrupção das atividades de limpeza, higiene e apoio, e garantindo condições adequadas de funcionamento das dependências da Câmara Municipal de Goiânia.

4.2. Das exigências relacionadas à manutenção da solução

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica.

Os materiais deverão possuir qualidade e características compatíveis com sua finalidade, apresentando desempenho adequado durante sua utilização e condições de armazenamento compatíveis com a rotina do Almoxarifado.

4.3. Das características e qualificação da solução

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar características que garantam eficiência, segurança, rendimento e qualidade durante sua utilização, considerando-se as condições usuais de consumo e aplicação nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia.

As embalagens deverão ser originais de fábrica, adequadas ao produto, resistentes e estar devidamente fechadas e íntegras, sem sinais de violação, vazamento, umidade, rasgos, amassamentos excessivos ou quaisquer outros danos que possam comprometer a qualidade, conservação ou utilização do material.

Quando aplicável, deverão constar nas embalagens ou rótulos as informações exigidas pela legislação pertinente, tais como identificação do produto e do fabricante, composição, instruções de utilização, advertências e precauções, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

Os produtos submetidos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação, regularização ou demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme a classificação e a natureza específica de cada item.

No caso de produtos de higiene pessoal, como sabonete líquido, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis, devendo o produto ser adequado ao uso indicado, possuir composição compatível com sua finalidade e não apresentar características que comprometam a segurança ou a adequada higienização dos usuários.

Os materiais de papel destinados à higiene, como papel higiênico e papel toalha, deverão apresentar resistência, absorção, rendimento e características compatíveis com as respectivas especificações, não sendo admitidos produtos que apresentem baixa resistência, excesso de resíduos, desagregação inadequada ou outros defeitos que prejudiquem sua utilização.

Os copos descartáveis e demais produtos destinados ao contato com bebidas ou alimentos deverão ser fabricados com matéria-prima apropriada para essa finalidade, possuir resistência compatível com o uso e não apresentar deformações, rachaduras, rebarbas, odores ou outras características que comprometam sua segurança e utilização.

A solução deverá priorizar produtos que conciliem qualidade, rendimento, segurança, economicidade e eficiência, considerando não apenas o valor unitário do produto, mas também seu desempenho e consumo durante a utilização.

4.4. Dos elementos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos materiais adquiridos, considerando, sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade, segurança, economicidade e competitividade da contratação, aspectos relacionados à redução da geração de resíduos, utilização racional de recursos naturais, reciclabilidade e destinação ambientalmente adequada dos materiais e de suas embalagens.

Sempre que aplicável, deverão ser priorizados produtos e embalagens fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, desde que tais características não comprometam os requisitos de higiene, resistência, segurança e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Para produtos de papel, sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser considerados materiais provenientes de fontes responsáveis

ou que utilizem matéria-prima reciclada, desde que preservadas as características mínimas de qualidade, resistência, absorção e higiene exigidas para o produto.

Quanto aos materiais descartáveis, deverão ser observadas medidas voltadas à racionalização do consumo e à redução da geração de resíduos, sem prejuízo da necessidade de disponibilização dos produtos para o adequado funcionamento das atividades institucionais.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens compatíveis com suas características e dimensões, evitando-se, sempre que possível, o excesso de materiais de acondicionamento e priorizando embalagens passíveis de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá considerar a viabilidade técnica e econômica, a disponibilidade dos produtos no mercado e a preservação da competitividade, evitando-se a inclusão de exigências ambientais desproporcionais ou que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade)

Os elementos que caracterizem possíveis impactos ambientais, se houver, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Da exigência de amostra, justificada a necessidade de sua apresentação (art. 41, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

a) Justifica-se a necessidade de apresentação de amostras, considerando a preocupação do gestor público de assegurar a qualidade do produto e, conseqüentemente, resguardar o erário, evitando-se o risco de aceitar objeto distinto do licitado, bem como complemento.

b) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

b.1) Item 6 - papel toalha;

b.2) Item 12 - sabonete líquido;

c) As amostras poderão ser entregues na Câmara Municipal de Goiânia, Av. Goiás, nº 2.001, Setor Central, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

d) É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada no chat e via e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

e) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

f) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

f.1) Item 12 - sabonete líquido:

f.1.1) Aspecto e homogeneidade: deverá apresentar aparência homogênea, sem separação de fases, precipitados, grumos, partículas estranhas ou alterações visíveis que indiquem instabilidade do produto;

f.1.2) Consistência/viscosidade: deverá possuir consistência característica de sabonete líquido, não excessivamente aquosa, permitindo adequada aplicação e evitando desperdício durante o uso;

f.1.3) Capacidade de espalhamento: deverá permitir distribuição adequada do produto nas mãos durante a higienização;

f.1.4) Formação de espuma: deverá apresentar formação de espuma satisfatória durante a fricção das mãos, compatível com sua finalidade de higienização;

f.1.5) Poder de limpeza: deverá promover adequada remoção de sujidades usuais das mãos durante o teste prático;

f.1.6) Enxágue: deverá apresentar facilidade de remoção com água, sem deixar excesso de resíduos ou sensação acentuadamente pegajosa após o enxágue;

f.1.7) Odor: deverá apresentar odor característico e compatível com o produto, sem cheiro desagradável, excessivamente intenso, rançoso ou indicativo

de deterioração;

f.1.8) Rendimento: deverá apresentar desempenho compatível com o uso institucional, de forma que quantidade usual do produto seja suficiente para a adequada higienização das mãos;

f.1.9) Integridade e identificação: embalagem e rotulagem deverão estar íntegras e apresentar as informações exigidas na especificação e na legislação aplicável.

f.2) Item 6 - papel toalha:

f.2.1) Aspecto geral: deverá apresentar folhas limpas, uniformes e íntegras, sem manchas, furos, rasgos, deformações, resíduos ou partículas estranhas;

f.2.2) Uniformidade: deverá apresentar padrão regular de fabricação, sem variações excessivas de espessura, textura ou dimensões entre as folhas;

f.2.3) Absorção: deverá possuir capacidade satisfatória de absorção de água, permitindo a secagem adequada das mãos sem necessidade de utilização de quantidade excessiva de folhas;

f.2.4) Velocidade de absorção: deverá absorver a umidade de forma rápida, sem repelir ou espalhar excessivamente a água sobre a superfície do papel;

f.2.5) Resistência a seco: deverá apresentar resistência suficiente ao manuseio e retirada do dispensador, sem rasgar ou se desintegrar com facilidade;

f.2.6) Resistência quando úmido: deverá manter integridade suficiente durante a secagem das mãos, não se desfazendo imediatamente após o contato com a água;

f.2.7) Desprendimento de resíduos: não deverá liberar quantidade excessiva de fibras, partículas ou fragmentos durante o uso;

f.2.8) Textura: deverá possuir textura adequada à secagem das mãos, sem apresentar rigidez excessiva ou aspereza incompatível com sua finalidade;

f.2.9) Separação das folhas: as folhas deverão permitir retirada individual e regular, sem aderência excessiva entre si, quando utilizadas nos dispensadores;

f.2.10) Rendimento: deverá apresentar capacidade de secagem compatível com o uso institucional, evitando a necessidade de utilização de

quantidade excessiva de folhas para uma única secagem;

f.2.11) Integridade da embalagem: os pacotes deverão apresentar-se íntegros, adequadamente fechados e protegidos contra umidade, sujeira e demais agentes que possam comprometer a qualidade do produto

g) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou por e-mail constante da proposta.

h) Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

i) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

j) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

k) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Subcontratação (artigos 122 e 74, § 4º, Lei nº 14.133/2021)

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação (art. 96, Lei nº 14.133/2021)

Para contratos com valores a partir de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no instrumento.

a.1) A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.

a.2) No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer no prazo de 1 mês, contado da homologação da licitação e anterior a data de assinatura do contrato. Nesta hipótese, o prazo de vigência da apólice será acrescido de 6 (seis) meses do prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, I e II, da Lei nº 14.133/2021."

b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Condições de Entrega:

a) O prazo de entrega dos bens é de 03 dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento, que será organizada para entregas parceladas de acordo com demanda desta casa legislativa.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, mediante comprovação, com pelo menos 1 dia (útil) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

c) Os bens deverão ser entregues no edifício sede da Câmara Municipal de Goiânia.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do presente instrumento e outras avençadas, bem como de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de *e-mail* institucional para esse fim.

7.4. A Câmara Municipal de Goiânia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato deverá ter sua execução acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e deverá ser administrado e acompanhado pela Comissão Gestora de Contratos, de acordo com a Portaria nº 283/2023 da Câmara Municipal de Goiânia, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.7. Durante a execução do contrato poderá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, e a reserva de percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de mão de obra para pessoas em situação de rua no cumprimento da legislação específica (Lei Municipal nº 10.462/2020), mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.9. A fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

7.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, *caput*, Lei nº 14.133/2021).

7.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Do Recebimento do Objeto (art. 140, I e II, Lei nº 14.133/2021)

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e demais exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, pela garantia dos bens entregues e, ainda, pela responsabilidade ético-profissional na perfeita execução do contrato.

8.2. Do Pagamento

a) O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto, que ocorrerá após sanadas eventuais irregularidades na Nota Fiscal ou documentação exigida para comprovação da execução do contrato, bem como comprovação de regularidade fiscal da contratada.

c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

f) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional ou operacional são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital, observado o disposto no Capítulo VI, do Título II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e demais exigências previstas em contrato, em especial às relacionadas às habilitações jurídica, social, fiscal e trabalhista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor estimado da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, terá caráter sigiloso e consta em documento denominado “ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO”.

10.2. Justificativa para o sigilo do valor estimado:

A opção pelo orçamento sigiloso se justifica em virtude da busca pela maior vantajosidade da proposta, garantindo a ampla competitividade e economicidade para a Administração, a fim de obter o preço compatível com o praticado no mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Goiânia.

11.2. A Dotação Orçamentária que atenderá a presente contratação será especificada posteriormente, nos autos do processo de contratação, pela Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 10 de agosto de 2026.

Leonardo Soares Oliveira
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

Michely Cristine Guimarães Rezende
Gerente de Almoxarifado

Documento assinado eletronicamente por:

- **MICHELY CRISTINE GUIMARÃES REZENDE, SV - CALM**, em 26/08/2026 13:57:56.
- **LEONARDO SOARES OLIVEIRA, CD - DPAA**, em 26/08/2026 13:59:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 193339

Código de Autenticação: bad7e32036

